

**REQUERIMENTO Nº ....., DE 2025****(Do Sr. Jorge Solla)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar a imediata convocação de candidatos aprovados em lista de espera no Concurso Público Nacional Unificado – CPNU para o cargo de Engenheiro Agrônomo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a fim de fortalecer a governança territorial e patrimonial no País.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> o encaminhamento da Indicação anexa ao Ministro de Estado Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, sugerindo a imediata convocação de todos os candidatos aprovados, inclusive em lista de espera, no Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) para o cargo de Engenheiro Agrônomo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (recentemente reestruturado como Perito Federal Territorial pela Medida Provisória nº 1.286/2024), a fim de fortalecer a governança territorial e patrimonial no País.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2025.

**JORGE SOLLA**

Deputado Federal (PT-BA)



**INDICAÇÃO Nº....., DE 2025****(Do Sr. Jorge Solla)**

Sugere a imediata convocação de candidatos aprovados em lista de espera para o cargo de Engenheiro Agrônomo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a fim de fortalecer a governança territorial e patrimonial no País.

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar,

A presente Indicação tem por objetivo sugerir a este Ministério solicitar ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI a imediata convocação de todos os candidatos aprovados, inclusive em lista de espera, no Concurso Público Nacional Unificado – CPNU para o cargo de engenheiro Agrônomo no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (recentemente atualizado para Perito Federal Territorial pela Medida Provisória nº 1.286/2024), a fim de fortalecer a governança territorial e patrimonial no País.

O INCRA é o principal órgão relacionado à governança do território brasileiro, incumbido de gerenciar os recursos fundiários nacionais, promover o acesso à terra por meio da reforma agrária e de políticas de desenvolvimento rural, reconhecer direitos territoriais, especialmente quilombolas e povos e comunidades tradicionais, promover a regularização fundiária em terras públicas federais, mediar e resolver conflitos fundiários e promover a paz no campo.

A área reformada pelo INCRA no Programa Nacional de Reforma Agrária alcança cerca de 93 milhões de hectares, o que representa 11% do território nacional, onde há projetos implantados que atendem a mais de 1,2 milhão de famílias e onde há forte demanda por políticas governamentais. Além disso, atua sobre as terras públicas não destinadas, que representam outros 7% do território nacional, presta apoio a outros órgãos federais que



administram parcelas do território e aos estados da Federação na gestão de suas terras.

Os Peritos Federais Territoriais, por sua vez, são profissionais finalísticos essenciais para a efetividade da missão institucional do INCRA, incluindo a reforma agrária, a regularização fundiária e a correta destinação de terras públicas. São incumbidos de fazer a fiscalização da função social das propriedades rurais, avaliar e produzir os instrumentos técnicos necessários para as atividades fins e exclusivas de Estado a cargo da autarquia agrária.

O INCRA terminou o segundo mandato do Presidente Lula em 2010 com cerca de 1.000 Engenheiros agrônomos na ativa. Em 2010, o órgão fez seu último concurso público, com 80 vagas para o cargo de Engenheiro Agrônomo. Contudo, de 2011 a 2025, foram 288 aposentadorias e 73 evasões de carreira, somando 361 baixas. **O CPNU ofertou apenas 159 vagas para o cargo, o que significa a recomposição de apenas 44% das baixas do período.**

Inclusive, a demanda que ensejou a autorização de vagas para o INCRA em 2023 foi formatada no governo anterior, quando o papel do Incra havia sido diminuído e não se cogitava mais realizar a obtenção de terras para a Reforma Agrária. Foi solicitado, portanto, um pequeno número de servidores, apenas para dar conta das tarefas de titulação que eram de interesse na época.

Essa realidade foi revertida com o lançamento do **Programa Terra da Gente** (Decreto nº 11.995/2024) e com o retorno da Diretoria de Obtenção de Terras à Estrutura Regimental do INCRA (Decreto nº 12.171/2024), mas o MDA e o INCRA não podem se contentar com esse provimento diminuto, sob pena de ser insuficiente para concretizar o Programa e os objetivos da pasta.

Vale destacar que a obtenção de imóveis rurais para a Reforma Agrária, em todas as suas formas e alternativas do Programa, dependem da atuação e das peças técnicas produzidas pelos Peritos Federais Territoriais, de modo que a recomposição do quadro é necessária para o sucesso da iniciativa.

Atualmente, a autarquia agrária conta com apenas 620 Engenheiros Agrônomos na ativa no quadro, ou seja, pouco mais da metade do que tinha em 2010, insuficiente para suas 30 superintendências, **havendo 512 cargos vagos a serem preenchidos**. Não obstante a crescente digitalização de serviços governamentais, o campo de atuação dos Peritos Federais Territoriais também foi ampliado frente aos desafios territoriais contemporâneos

De modo que a atuação desses profissionais é imprescindível para que o País alcance, por meio do INCRA e do MDA, os seus objetivos relacionados à governança do território nacional, especialmente no contexto da sustentabilidade na exploração dos recursos naturais, do combate à insegurança alimentar, com reflexo na produção de alimentos e na nossa soberania.



Por todo o exposto, exorto V. EX<sup>a</sup> que empreenda os esforços possíveis e necessários junto ao MGI para o preenchimento imediato de **todas as vagas existentes** para o cargo de Perito Federal Territorial (Engenheiro Agrônomo do INCRA) por meio do aproveitamento e da convocação dos aprovados em lista de espera do Concurso Público Nacional Unificado para esta função.

Destaco também que o Projeto de Lei Orçamentária Anual aprovado pelo Congresso Nacional para o ano de 2025 contemplou a destinação de recursos suficientes para esse completo provimento, cabendo ao MDA e INCRA reivindicarem a devida primazia, posto que esta área é uma das principais frentes do projeto de reconstrução nacional em curso.

A convocação, desde já, dos candidatos em lista de espera possibilita a otimização dos processos de recepção, ambientação, capacitação, para que possam dar a força necessária às instituições para fomentar os resultados desses importantes programas governamentais.

Assim, pela relevância do tema, espero contar com o acolhimento da presente Indicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2025.



**JORGE SOLLA**

Deputado Federal (PT-BA)

